



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00037.20240801/0003-06**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. AQUISIÇÃO DE FORMULAS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PACIENTES COM SENTENÇAS JUDICIAIS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	NEOFORTE BAUNILHA 400G	116.0	Unidade	120,26	13.950,16
<p>Xarope de glicose, óleos vegetais triglicéridos de cadeia média (óleo de coco e/ou palma), óleo de girassol com alto teor oleico, óleo de girassol e óleo de canola, L-serina, L-glutamina, glicina, L-alanina, L-leucina, acetato de L lisina, L-treonina, L-tirosina, hidrogênio fosfato dipotássico, inulina, frutooligosacarídeos, L-valina, fosfato de cálcio tribásico, L-isoleucina, citrato tripotássico, citrato trissódico, carbonato de cálcio, L-prolina, L-cistina, L-histidina, L-fenilalanina, bitartarato de colina, hidrogênio fosfato de magnésio, L-metionina, L-arginina, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, L-tryptofano, cloreto de magnésio, mio-inositol, ácido L-ascórbico, taurina, sulfato ferroso, L-carnitina, sulfato de zinco, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, sulfato de manganês II, sulfato de cobre, riboflavina, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, acetato de retinila, ácido N-pteróil-L-glutâmico, iodeto de potássio, cloreto de cromo III, molibdato de sódio, selenito de sódio, fitomenadiona, D-biotina, coлекаlçiferol, cianocobalamina, aromatizante, emulsificantes ésteres de mono e diglicéridos de ácidos graxos com ácido cítrico e lecitina de girassol e edulcorante sucralose. NÃO CONTEM GLUTEN. CONTEM FENILALANINA</p>					
2	FORTINI PLUS SEM LACTOSE 400G	378.0	Lata	91,00	34.398,00
<p>Fórmula polimérica pediátrica fórmula nutricionalmente completa, para crianças maiores de 01 ano de idade, normocalórica, normoproteica, em pó com proteína de alto valor biológico e IDR para macro e micro nutrientes. Utilizada por via oral ou enteral isento de lactose e glúten com no mínimo 80 do prazo de validade. Embalagem com 400 g</p>					
3	ESPESSANTE ALIMENTAR NUTILIS 300G	60.0	Unidade	73,02	4.381,20
<p>Maltodextrina, Amido de Milho Modificado, estabilizantes Goma Tara, Goma Xantana e Goma Guar. Não contém glúten.</p>					
4	ISOSOURCE 1.5 KCAL/ML SABOR BAUNILHA 1L	912.0	Unidade	60,10	54.811,20
<p>Água, maltodextrina, caseinato de cálcio, proteína de soja, óleo de canola com baixo teor erúgico, óleo de soja, inulina, fibra de soja, triglicéridos de cadeia média, minerais citrato de magnésio, fosfato de cálcio tribásico, cloreto de potássio, citrato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, gluconato de cobre, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, selenito de sódio, vitaminas bitartarato de colina, L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de tiamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, palmitato de retinila, ácido N-pteróil glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, coлекаlçiferol e cianocobalamina, sal, regulador de acidez citrato trissódico e hidróxido de potássio, estabilizante citrato de potássio e carragena, emulsificante lecitina de soja, aromatizante e antiespumante polidimetilsiloxano,</p>					
5	ISOSOURCE SOYA 1,2 KCAL/ML 1L SABOR BAUNILHA	1248.0	Unidade	44,79	55.897,92
<p>Água, maltodextrina, proteína isolada de soja, óleo de canola, triglicéridos de cadeia média, minerais citrato de potássio, fosfato tricálcico, citrato de sódio, cloreto de potássio, óxido de magnésio, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, gluconato de cobre, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, selenito de sódio, vitaminas bitartarato de colina, L-ascorbato de sódio, acetato de DL-7-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, palmitato de retinila, ácido N-pteróil-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, coлекаlçiferol, cianocobalamina, antiespumante mono e diglicéridos de ácidos graxos e polidimetilsiloxano, emulsificante lecitina de soja, aromatizante, estabilizante carragena, corante natural urucum.</p>					
6	NAN S.L SCIENTRO 400G	120.0	Unidade	41,00	4.920,00
<p>Soro de leite desmineralizado*, amido, oleína de palma, leite desnatado*, óleo de palmiste, óleo de canola, lactose, óleo de milho, minerais citrato de cálcio, cloreto de magnésio, citrato de potássio, cloreto de sódio, fosfato de cálcio dibásico, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio, maltodextrina, óleo de peixe, vitaminas L-ascorbato de sódio, bitartarato de colina, mio-inositol, acetato de DL-a-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, coлекаlçiferol e cianocobalamina, L-fenilalanina, óleo de Mortierella alpina, taurina, L-histidina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. *Fonte proteica.</p>					
7	LEITE EM PÓ INTEGRAL 750G	48.0	Unidade	35,80	1.718,40
<p>Leite integral, rico em cálcio, ferro, zinco, vitaminas A, D, C e E - essenciais para a nutrição das crianças. Leite em pó Integral Rico em cálcio, ferro, zinco Rico em Vitaminas A, D, C e E Não contém glúten</p>					

8	NUTREN SENIOR SABOR BAUNILHA - 370G	480.0	Unidade	50.69	24.331,20
Leite integral, maltodextrina, proteína concentrada do soro do leite, caseinato de cálcio, frutooligosacarídeos, minerais citrato de cálcio, carbonato de magnésio, pirofosfato férrico, fosfato de cálcio tribásico, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre, selenato de sódio, inulina, vitaminas L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, riboflavina, acetato de retinila, ácido N-pteróil-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina, reguladores de acidez citrato de potássio, hidróxido de potássio e ácido cítrico, aromatizante, emulsificante lecitina de soja e edulcorante sucralose. ALÉRGICOS: CONTEM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA. CONTEM LACTOSE. NÃO CONTEM GLUTEN.					
9	PREGOMIN 400G	48.0	Unidade	79.31	3.806,88
Xarope de glicose, proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais colza, girassol, palma, fosfato tricálcico, fosfato dihidrogenio de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de mortiarella alpina, cloreto de colina, vitamina C, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, inositol, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, L-carnitina, nucleotídeos uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina, niacina, d-pantotenato de cálcio, biotina, sulfato cúprico, ácido fólico, sulfato de manganês, vitamina A, vitamina B2, vitamina B12, vitamina B1, vitamina D, vitamina B6, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos. NÃO CONTEM GLUTEN.					
10	RESOURCE THICKEN UP CLEAR 125G	120.0	Unidade	33.31	3.997,20
Resource Thicken Up Clear 125g espessante e gelificante para bebidas e preparações alimentares, Sem sabor. INGREDIENTES Maltodextrina, espessante goma xantana e gelificante cloreto de potássio. NÃO CONTEM GLUTEN.					
11	SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL FORTINI PLUS SEM SABOR 400G	264.0	Unidade	101.33	26.751,12
Ingredientes: maltodextrina, óleos vegetais palma, girassol, canola, caseinato, sacarose, citrato de potássio, dihidrogênio fosfato de potássio, hidrogênio fosfato de magnésio, cloreto de sódio, carbonato de cálcio, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, L-ascorbato de sódio, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, nicotinamida, D-biotina, sulfato de manganês II, D-pantotenato de cálcio, sulfato de cobre, ácido N-pteróil-L-glutâmico, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, cloridrato de piridoxina, fluoreto de sódio, cianocobalamina, palmitato de retinila, acetato de DL-alfa-tocoferila, DL-alfa-tocoferol, colecalciferol, cloreto de cromo III, molibdato de sódio, iodeto de potássio, selenito de sódio, fitomenadiona, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. LATA DE 400G					
12	LEITE EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE 300G	12.0	Sachê	6,70	80,40
Leite Integral, Enzima Lactase, Vitaminas A E D E Emulsificante Lecitina De Soja. Não Contém Glúten.					

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 1 mês, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de

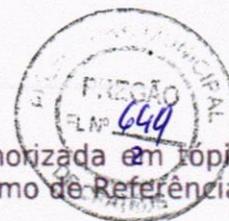
- 1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 229.043,68 (duzentos e vinte e nove mil e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos)

- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

#### **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: RUA DR.GOMES COUTINHO, 630, SAO VICENTE, Crateús / CE.

#### **6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).



6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.



7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação Jurídica**

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**



8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).;

8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

### **Qualificação Técnica**

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor .

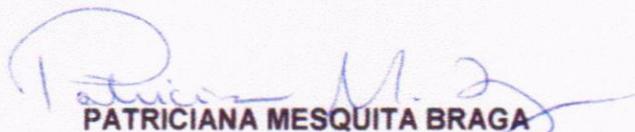
8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 3737.10.122.0037.2.036 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo; .

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Crateús/CE, 13 de agosto de 2024



**PATRICIANA MESQUITA BRAGA**  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

### • IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO, DA ÁREA REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL.

**NÚMERO DO PROCESSO:** 00037.20240801/0003-06

**PREGÃO:** 0092024-SESA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FORMULAS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PACIENTES COM SENTENÇAS JUDICIAIS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE.

**ÁREA REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:** WALDYR RILNEY LIMA CARVALHO

### • DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em muitos casos, indivíduos enfrentam condições de saúde que demandam uma dieta altamente controlada e específica para atender às suas necessidades nutricionais. Isso pode incluir pessoas com alergias alimentares graves, intolerâncias, doenças crônicas ou condições médicas que exigem uma ingestão de nutrientes específicos.

No entanto, a aquisição desses alimentos especializados pode ser onerosa para algumas famílias ou indivíduos, especialmente se eles não estiverem disponíveis localmente ou se forem produtos de custo elevado. Quando uma pessoa necessita desses suplementos alimentares por razões de saúde, mas enfrenta dificuldades financeiras para adquiri-los, ela pode buscar assistência legal para garantir o acesso a esses alimentos essenciais.

Nesses casos, uma demanda judicial pode ser apresentada para garantir que a pessoa receba os suplementos alimentares necessários para sua saúde e bem-estar. Os laticínios, por exemplo, podem ser uma fonte crucial de cálcio, proteínas e outros nutrientes essenciais, especialmente para crianças em fase de crescimento ou adultos com condições médicas que exigem uma ingestão específica desses nutrientes.

Portanto, a contratação de suplementos alimentícios, como fórmulas nutricionais e suplementos alimentares, por demanda judicial, visa garantir que indivíduos com necessidades dietéticas especiais tenham acesso adequado a alimentos essenciais para sua saúde, mesmo diante de desafios financeiros ou outras barreiras.

### • PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está prevista no Plano Contratações Anual (2024) do Município de Crateús/CE.

### • DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Necessários:

1. **Qualidade dos produtos:** Os suplementos alimentares devem atender aos padrões de

- qualidade e segurança alimentar estabelecidos pelas autoridades competentes.
2. **Regularidade no fornecimento:** A empresa contratada deve ser capaz de fornecer os suplementos alimentares de forma regular e contínua, garantindo o atendimento das necessidades dos beneficiários.
  3. **Capacidade logística:** A empresa deve demonstrar capacidade logística para entrega dos produtos nos locais determinados, respeitando prazos e condições estipuladas.
  4. **Preços competitivos:** Os preços dos suplementos alimentares devem ser justos e competitivos, garantindo a melhor relação custo-benefício para a administração pública.
  5. **Conformidade legal:** A empresa fornecedora deve estar em conformidade com todas as leis e regulamentações aplicáveis à produção, distribuição e comercialização de suplementos alimentares.
  6. **Experiência e reputação:** A empresa deve possuir experiência comprovada na área de fornecimento de suplementos alimentares e uma reputação sólida no mercado.
  7. **Atendimento ao cliente:** Deve haver um canal de comunicação eficaz para lidar com quaisquer problemas ou reclamações relacionadas aos produtos fornecidos.

#### **Práticas de Sustentabilidade:**

1. **Dimensão Ambiental:** A empresa fornecedora deve adotar práticas que minimizem o impacto ambiental de sua produção e distribuição, como o uso de embalagens eco-friendly e a adoção de práticas de gestão de resíduos.
2. **Dimensão Social:** A empresa deve garantir condições de trabalho justas e seguras para seus funcionários e respeitar os direitos humanos em todas as etapas da cadeia de suprimentos.
3. **Dimensão Econômica:** A empresa deve promover a economia local, quando possível, e contribuir para o desenvolvimento sustentável das comunidades em que opera, por meio de iniciativas de responsabilidade social corporativa.

Ao listar e examinar os normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, a administração pode garantir que a contratação esteja alinhada com todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis, garantindo assim a transparência e a legalidade do processo licitatório.

#### **• ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Para a estimativa de consumo desta contratação, foram levadas em consideração a quantidade de pacientes que necessitam de **FÓRMULAS NUTRICIONAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES**. As demandas foram estabelecidas com base em decisões judiciais expedidas as quais determinam o seu cumprimento para 16 pacientes, além, do quantitativo previsto para possíveis eventualidades.

#### **• LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Foram realizados levantamentos de mercado, para prospecção e análise de alternativas possíveis de soluções, principalmente observando-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas através do site Licitações | TCE Ceará, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração. Também foi considerado as contratações feitas para o mesmo objeto por esta secretaria em anos anteriores, o que chegou-se a solução listada a seguir:

**Solução 1:** Aquisição de fórmulas nutricionais e suplementos alimentares para atendimento das demandas judiciais e eventuais necessidades.

A solução apresentada é a modalidade de Fornecimento proposto amplamente utilizado pela Administração Pública, conforme verificado em consultas em órgãos, o qual também é a atualmente utilizada na contratação anterior no âmbito deste Município, assim como em outros Órgãos.

Verifica-se que esta unidade administrativa, adota tal solução como forma de atender as suas demandas a exemplo dos pregões eletrônicos nº 006/2022 SESA e nº 009/2023 SESA. Uma vez que essa se mostra mais eficiente, bem como já fora praticada nos exercícios anteriores.

O tipo de solução a contratar é o pregão eletrônico, por se tratar de bens comuns.

Informa-se que o fornecimento aqui estudado, ocorrerão por demanda, conforme necessidade.

Ao observar a solução posta, ponderando-se os encargos da mesma, entende-se como formato mais adequado o apresentados anteriormente. Pois, uma vez que essa se mostra mais eficiente, bem como já fora praticada nos exercícios anteriores neste município.

Acrescenta-se que nos contratos celebrados pelos órgãos pesquisados o modelo praticado para seleção do fornecedor é o menor preço oferecido, aplicado ao orçamento de referência, tendo como parâmetro a média dos preços obtidos conforme Instrução Normativa 65/2021-SEGES.

• **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa de valores para esta contratação foram elaboradas através de pesquisas de preços realizadas a partir de parâmetros e métodos descritos no CAPÍTULO VII – DA PESQUISA DE PREÇOS do Decreto Municipal nº 1.042, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023, visando a escolha da melhor solução para a contratação e a análise de viabilidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	NEOFORTE BAUNILHA 400G	116.0	Unidade	120,26	13.950,16
<p>Xarope de glicose, óleos vegetais triglicérides de cadeia média [óleo de coco e/ou palma], óleo de girassol com alto teor oleico, óleo de girassol e óleo de canola, L-serina, L-glutamina, glicina, L-alanina, L-leucina, acetato de L lisina, L-treonina, L-tirosina, hidrogênio fosfato dipotássico, inulina, frutooligossacarídeos, L-valina, fosfato de cálcio tribásico, L-isoleucina, citrato tripotássico, citrato trissódico, carbonato de cálcio, L-prolina, L-cistina, L-histidina, L-fenilalanina, bitartrato de colina, hidrogênio fosfato de magnésio, L-metionina, L-arginina, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, L-triptofano, cloreto de magnésio, mio-inositol, ácido L-ascórbico, taurina, sulfato ferroso, L-carnitina, sulfato de zinco, acetato de DL-alfa-tocopheril, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, sulfato de manganês II, sulfato de cobre, riboflavina, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, acetato de retinila, ácido N-pterol-L-glutâmico, iodeto de potássio, cloreto de cromo III, molibdato de sódio, selenito de sódio, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina, aromatizante, emulsificantes ésteres de mono e diglicérides de ácidos graxos com ácido cítrico e lecitina de girassol e edulcorante sucralose. NÃOCONTÉM GLÚTEN. CONTÉM FENILALANINA</p>					
2	FORTINI PLUS SEM LACTOSE 400G	378.0	Lata	91,00	34.398,00
<p>Fórmula polimérica pediátrica fórmula nutricionalmente completa, para crianças maiores de 01 ano de idade, normocalórica, normoproteica, em pó com proteína de alto valor biológico e IDR para macro e micro nutrientes. Utilizada por via oral ou enteral isento de lactose e glúten com no mínimo 80 do prazo de validade. Embalagem com 400 g</p>					
3	ESPESSANTE ALIMENTAR NUTILIS 300G	60.0	Unidade	73,02	4.381,20
<p>Maltodextrina, Amido de Milho Modificado, estabilizantes Goma Tara, Goma Xantana e Goma Guar. Não contém glúten.</p>					
4	ISOSOURCE 1.5 KCAL/ML SABOR BAUNILHA 1L	912.0	Unidade	60,10	54.811,20

Água, maltodextrina, caseinato de cálcio, proteína de soja, óleo de canola com baixo teor erúico, óleo de soja, inulina, fibra de soja, triglicerídeos de cadeia média, minerais citrato de magnésio, fosfato de cálcio tribásico, cloreto de potássio, citrato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, gluconato de cobre, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, selenito de sódio, vitaminas bitartarato de colina, L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de tiamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, palmitato de retinila, ácido N-pteróil glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colesterciferol e cianocobalamina, sal, regulador de acidez citrato trissódico e hidróxido de potássio, estabilizante citrato de potássio e carragena, emulsificante lecitina de soja, aromatizante e antiespumante polidimetilsiloxano.

5	ISOSOURCE SOYA 1,2 KCAL/ML 1L SABOR BAUNILHA	1248.0	Unidade	44,79	55.897,92
---	--	--------	---------	-------	-----------

Água, maltodextrina, proteína isolada de soja, óleo de canola, triglicerídeos de cadeia média, minerais citrato de potássio, fosfato tricálcico, citrato de sódio, cloreto de potássio, óxido de magnésio, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, gluconato de cobre, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, selenito de sódio, vitaminas bitartarato de colina, L-ascorbato de sódio, acetato de DL-?-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, palmitato de retinila, ácido N-pteróil-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colesterciferol, cianocobalamina, antiespumante mono e diglicerídeos de ácidos graxos e polidimetilsiloxano, emulsificante lecitina de soja, aromatizante, estabilizante carragena, corante natural urucum.

6	NAN S.L SCIENTRO 400G	120.0	Unidade	41,00	4.920,00
---	-----------------------	-------	---------	-------	----------

Soro de leite desmineralizado\*, amido, oleína de palma, leite desnatado\*, óleo de palmiste, óleo de canola, lactose, óleo de milho, minerais citrato de cálcio, cloreto de magnésio, citrato de potássio, cloreto de sódio, fosfato de cálcio dibásico, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio, maltodextrina, óleo de peixe, vitaminas L-ascorbato de sódio, bitartarato de colina, mio-inositol, acetato de DL-a-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colesterciferol e cianocobalamina, L-fenilalanina, óleo de Mortierella alpina, taurina, L-histidina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. \*Fonte proteica.

7	LEITE EM PÓ INTEGRAL 750G	48.0	Unidade	35,80	1.718,40
---	---------------------------	------	---------	-------	----------

Leite integral, rico em cálcio, ferro, zinco, vitaminas A, D, C e E - essenciais para a nutrição das crianças. Leite em pó Integral Rico em cálcio, ferro, zinco Rico em Vitaminas A, D, C e E Não contém glúten

O valor estimado global é de **R\$ 170.076,88 (CENTO E SETENTA MIL E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)** e o detalhamento pode ser verificado no Anexo II deste documento.

• **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A contratação em tela preverá **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PACIENTES COM SENTENÇAS JUDICIAIS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS.**

A empresa contratada deverá fornecer produtos por meio de ordem de compra de forma adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas.

O objeto em questão, deverá ser entregue no almoxarifado DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS, cujo endereço constará na ordem de compra.

O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme solicitação do contratante.

Os itens serão recusados nos seguintes casos:

- a) quantidade maior ou menor que o solicitado;
- b) abertos ou que por outra razão coloque em dúvida sua procedência;
- c) for detectado erro quanto ao produto solicitado;
- d) for detectada que o item entregue está em desacordo com as especificações contratadas.
- e) fora do prazo de validade e/ou próximo ao seu vencimento.

O fornecimento da alimentação enteral por demandas judiciais deverão ser realizados pela empresa vencedora do certame, matriz ou filial.

A empresa contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos itens.

A empresa contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, nota fiscal dos produtos fornecidos, na qual deverá constar as quantidades, valores e número de contrato e empenho fornecido mediante ordem de serviço/compras, também como as certidões; Trabalhista, FGST, Estadual e Federal.

Os produtos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pelo contratante.

A entrega dos itens solicitados deverá ser sempre comunicada na ocasião, ao Fiscal e/ou Gestor do Contrato.

A empresa contratada deverá efetuar a entrega dos produtos em dias úteis, conforme calendário do município.

A empresa contratada deverá indicar, para cada item o valor unitário e total no corpo da nota.

Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for entregue.

#### • **JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

O objeto da contratação trata-se de **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PACIENTES COM SENTENÇAS JUDICIAIS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE.**

O objeto da contratação trata de itens distintos e divisíveis, contudo, em muitos casos, semelhantes e passivos de agrupamentos, portanto, optou-se pela realização de licitação por lotes ou grupos.

A divisão em lotes segmentados por características semelhantes e comuns ao mercado serve como estratégia competitiva na concorrência de preços, uma vez que permite aos fornecedores especializados em uma linha de produtos, oferecerem maiores descontos na composição do preço de um lote.

A contratação por lote, haja vista economicidade, já que a empresa contratada deverá fazer entregas a cada demanda, o que ocasionalmente oneraria o contrato caso o julgamento fosse realizado por item. Considerando a compatibilidade entre os itens por fazerem parte de uma mesma classificação, ou categoria e a maior facilidade para a fiscalização e acompanhamento do contrato, esse meio foi visto como o mais vantajoso para o poder público, por apresentar vantagem econômica, técnica e de segurança. Justifica-se também pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários

fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo das aquisições, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

#### • **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

##### **Economicidade:**

- **Redução de custos:** Busca-se a contratação de fornecedores que ofereçam produtos de qualidade a preços competitivos, garantindo assim a otimização dos recursos financeiros disponíveis.
- **Economia de escala:** Ao realizar compras em grande volume, o órgão pode obter descontos e condições comerciais vantajosas, resultando em uma maior economia financeira.
- **Eficiência nos processos de compra:** A escolha de fornecedores confiáveis e a adoção de processos de aquisição eficientes podem reduzir o tempo e os custos administrativos envolvidos na compra dos suplementos alimentares.

##### **Efetividade e Melhor Aproveitamento dos Recursos:**

- **Atendimento às necessidades dos beneficiários:** A contratação de suplementos alimentares de qualidade assegura o fornecimento adequado dos produtos necessários para atender às demandas nutricionais dos beneficiários, garantindo sua saúde e bem-estar.
- **Otimização dos recursos humanos:** Implementação de sistemas eficazes de gestão de estoque, distribuição e controle de qualidade para garantir o melhor aproveitamento dos recursos humanos envolvidos no processo.
- **Utilização racional de materiais:** Adoção de práticas de gestão de estoque e logística que minimizem o desperdício de materiais, garantindo uma utilização eficiente dos recursos disponíveis.

##### **Desenvolvimento Nacional Sustentável:**

- **Redução do impacto ambiental:** Priorização de fornecedores que adotam práticas sustentáveis em sua cadeia de produção, como a redução do consumo de energia, o uso de embalagens eco-friendly e a gestão responsável de resíduos.
- **Estímulo à produção nacional:** Quando viável, priorização de fornecedores nacionais para promover o desenvolvimento econômico do país e reduzir a dependência de importações.
- **Promoção da responsabilidade social corporativa:** Escolha de fornecedores que demonstrem compromisso com a responsabilidade social corporativa, apoiando comunidades locais e promovendo condições de trabalho justas em sua cadeia de fornecimento.

Em resumo, os resultados pretendidos visam garantir uma gestão eficiente dos recursos disponíveis, promover a sustentabilidade ambiental e contribuir para o desenvolvimento econômico e social do país, ao mesmo tempo em que atendem às necessidades nutricionais dos beneficiários por meio da aquisição de fórmulas e suplementos alimentares por decisão judicial.

• **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

1. **Capacitação de Servidores:** Realizar treinamentos e capacitações para os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, garantindo que estejam familiarizados com os termos do contrato, procedimentos de aquisição, requisitos de qualidade dos produtos, prazos de entrega e demais aspectos relevantes.
2. **Elaboração de Manuais e Procedimentos:** Desenvolver manuais e procedimentos operacionais que detalhem as responsabilidades dos servidores envolvidos na gestão do contrato, incluindo orientações sobre como acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, registros de entrega, procedimentos de pagamento, entre outros.
3. **Adequação do Ambiente Organizacional:** Providenciar a adequação do ambiente organizacional para receber e armazenar os suplementos alimentares de forma adequada, garantindo condições de armazenamento que preservem a qualidade e a segurança dos produtos.
4. **Definição de Indicadores de Desempenho:** Estabelecer indicadores de desempenho claros e mensuráveis para avaliar a qualidade dos produtos fornecidos, o cumprimento dos prazos de entrega, a eficiência do processo de aquisição e outras métricas relevantes para monitorar a execução do contrato.
5. **Designação de Responsáveis:** Designar servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, definindo suas atribuições e responsabilidades de forma clara e precisa.
6. **Implementação de Sistemas de Controle:** Desenvolver sistemas de controle interno que permitam o acompanhamento contínuo da execução do contrato, identificando eventuais desvios ou problemas e possibilitando a adoção de medidas corretivas.
7. **Preparação de Documentação Contratual:** Revisar e preparar toda a documentação contratual necessária, incluindo termos de referência, especificações técnicas, minutas de contrato e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

Essas providências visam assegurar que a administração esteja devidamente preparada para a celebração do contrato e para a correta execução das obrigações contratuais, contribuindo para o sucesso da aquisição de fórmulas e suplementos alimentares por demanda judicial.

- **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

- **IMPACTOS AMBIENTAIS**

**1. Consumo de Recursos Naturais:**

- Impacto: O processo de produção dos suplementos alimentares pode exigir o consumo de recursos naturais, como água e energia.
- Medidas Mitigadoras: Priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis de produção, como o uso de tecnologias de produção eficientes em termos de recursos e a implementação de medidas para redução do consumo de água e energia. Além disso, a administração pode estabelecer requisitos de eficiência energética para os equipamentos utilizados na produção dos suplementos.

**2. Embalagens e Resíduos:**

- Impacto: A utilização de embalagens pode gerar resíduos sólidos e impactar negativamente o meio ambiente.
- Medidas Mitigadoras: Exigir que os fornecedores utilizem embalagens eco-friendly, recicláveis ou biodegradáveis. Além disso, implementar programas de gestão de resíduos que promovam coleta seletiva e a reciclagem das embalagens utilizadas.

**3. Transporte e Emissões de Gases de Efeito Estufa:**

- Impacto: O transporte dos suplementos alimentares pode gerar emissões de gases de efeito estufa e contribuir para o aquecimento global.
- Medidas Mitigadoras: Priorizar fornecedores que estejam localizados próximos aos locais de entrega para reduzir a distância percorrida e as emissões de CO2 associadas ao transporte. Além disso, incentivar o uso de meios de transporte sustentáveis, como veículos elétricos ou a utilização de combustíveis menos poluentes.

**4. Logística Reversa:**

- Impacto: O descarte inadequado de embalagens e produtos pode gerar impactos ambientais negativos.
- Medidas Mitigadoras: Implementar sistemas de logística reversa que permitam o retorno das embalagens vazias e produtos não utilizados para reciclagem ou destinação adequada. Estabelecer parcerias com empresas especializadas na gestão de resíduos para garantir o tratamento adequado dos materiais descartados.

**5. Contaminação do Solo e da Água:**

- Impacto: O descarte inadequado de resíduos pode resultar na contaminação do solo e da água.
- Medidas Mitigadoras: Exigir dos fornecedores a adoção de práticas de gestão ambiental que minimizem o risco de contaminação, como o armazenamento seguro de materiais e o monitoramento regular da qualidade do solo e da água. Além disso, implementar medidas de prevenção de vazamentos e derramamentos durante o transporte e armazenamento dos produtos.

Ao considerar esses possíveis impactos ambientais e implementar medidas mitigadoras, a administração pode garantir que a aquisição de fórmulas e suplementos alimentares por demanda judicial seja realizada de forma sustentável, minimizando seu impacto no meio ambiente e promovendo a preservação dos recursos naturais.

- **VIABILIDADE CONTRATAÇÃO**

A Equipe de Planejamento declara viável esta contratação, mostrando-se tecnicamente possível e fundamentalmente necessária, já que foi realizada de forma semelhante em anos anteriores e é essencial para manter e/ou melhorar o funcionamento de diversas atividades da Administração Pública.

Diante da declaração de viabilidade da contratação neste documento, encaminhe-se para, com base neste Estudo Técnico Preliminar, a elaboração do Termo de Referência.

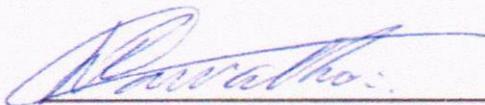
- **ANEXOS**

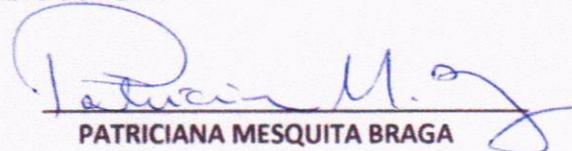
Anexo I – Memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte para estimativas das quantidades para a contratação (se for o caso);

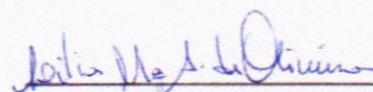
Anexo II – Pesquisas de Preços e Mapa;

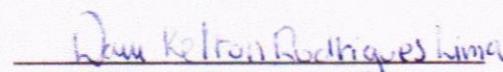
Anexo III – Mapa de Riscos.

Crateús, 27 de Setembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**WALDYR RILNEY LIMA CARVALHO**  
Demandante da Secretaria de Saúde

  
\_\_\_\_\_  
**PATRICIANA MESQUITA BRAGA**  
Odenadora de Despesa da  
Secretaria de Saúde

  
\_\_\_\_\_  
**LÍLIA MARIA ALVES DE OLIVEIRA**  
Coordenadora da Comissão de Planejamento

  
\_\_\_\_\_  
**DAVI KELTON RODRIGUES LIMA**  
Secretário da Comissão de Planejamento